



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 0604.01/2018

1º Parte: PREÂMBULO

*EQUIPE DE LICITAÇÃO
Q.Fis 232
RUB: J*

a) Definição: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

b) Secretaria e Ordenador de Despesa:

SEC. DE SAÚDE	ANTONIO DE PÁDUA ALVES CARNEIRO
---------------	------------------------------------

c) Pregoeiro Municipal: ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO

d) Dotações Orcamentárias:

Unidade Administrativa	Órgão/Projeto/Atividade
Secretaria de Saúde – Hospital	0601.10.302.0034.2.031
Secretaria de Saúde – UBS	0601.10.301.0033.2.026

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

e) Prazo, local e forma de entrega: A entrega dos produtos licitados será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF do Município de Santana do Acaraú, de forma parcelada, de acordo coa ordem de compra, sendo logo após o encerramento das negociações com um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação/ordem de compra, conforme mapa de distribuição.

O Pregoeiro do Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, acima identificada, no uso de suas atribuições legais, torna público que **no dia 20 de abril de 2018, às 08h30min**, na sala da Comissão de Licitação do Município de SANTANA DO ACARAÚ, localizada à Av. São João, nº 75- Centro, SANTANA DO ACARAÚ/CE, será realizada licitação na modalidade de Pregão Presencial, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, visando a prestação de serviços conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, as 09h00min, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e pela Lei nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Especificação do Objeto / Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato;

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

I. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Rub:

2.1- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de SANTANA DO ACARAÚ - Ceará;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.3- Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.4- Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1- Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2- Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
PREGÃO N° 0604.01/2018
OBJETO:
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ



PREGÃO N° 0604.01/2018

OBJETO:

LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

DE PREGÃO
OF 134
y
Rub:

3.3- Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6- Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7- A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei N° 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.8- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 01)

4.1- O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas.

4.1.1- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1- As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Item, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3- A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5- O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

5.1- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:



DE DE PR
Ó Fls 235
W
Rub: J
S

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;
- g) Alvará Sanitário.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, CONFORME O CASO:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante forneceu ou esteja fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto desta licitação, com apresentação do contrato e de Notas Fiscais referentes a esse contrato.
- b) Comprovação do licenciamento da empresa, perante o Departamento de Vigilância Sanitária Ministério da Saúde, para exercer as atividades de comercialização e venda dos produtos objeto da licitação;

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 5.1.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- 5.1.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA, CONFORME O CASO:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade;
- b) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

5.2- Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.3- Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser oferecido e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



5.4- Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

5.5- Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

5.6- Declaração sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

6. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO:

6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.1.1 - A Pessoa Jurídica interessada em participar do referido processo, deverá comparecer ao Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, situado à Av. São João, nº 75 – Centro, CEP: 62.150-000, no prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, no horário local de 08h00min as 12h00min nos dias de segunda a sexta feira, para solicitação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de Santana do Acaraú – Ceará.

6.2- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3- No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.5 deste edital.

6.5- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1. Tratando-se de Representante Legal:

a) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para exercer administração ou gerencia individualmente.

b) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, de representante legal.

c) Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital.

d) Comprovação de endereço, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço especificado em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado.

6.6.2. Tratando-se de Procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida e que constem poderes para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



b) Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social) no qual estejam expressos seus poderes para nomear procurador.

c) Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

d) Apresentar a Declaração de pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital, conforme modelo disposto no item 1 do ANEXO III deste Edital.

e) Comprovação de endereço, através de pelo menos 02 (duas) Fotos (em papel fotográfico ou comum), sendo pelo menos 01 (uma) foto da fachada da empresa e pelo menos 01(uma) foto do ambiente interno da empresa, e algum documento de pagamento (água, luz, telefone, outros) que comprove o funcionamento da empresa no endereço especificado em seu nome ou em nome do proprietário/sócio/cooperado.

6.6.3 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.4- Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no inicio dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”.

6.7- A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS:

7.1- O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2- O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM**.

I – A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

I.1- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

a). Que não atenderem as especificações deste Edital;

b). Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).

c). Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

II – A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4- Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5- A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de



60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6- O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7- O Município de SANTANA DO ACARAÚ se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2- O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1- Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1- O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2- Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3- Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.3.5- **Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.**

8.4- Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1- Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.5- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.

8.5.1- *Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de janeiro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

8.5.1.1- *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

8.5.1.2- *Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – *a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

II – *Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;*

III – *no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*



Rub:

8.5.1.3- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.1.4- O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.1.5- Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.6- Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1- Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

9.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.

9.2.1- Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1- Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4- Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.

9.3- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4- Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5- O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas

escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.8- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS:

10.1- Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.1.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3- A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3- Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATACÃO:

11.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2- O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, será-lhe aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.

11.3- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (item 8.4 deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4- Incumberá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6- O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Assinatura do Contrato.



13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1- A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

14.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

14.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

14.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens.

14.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

14.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

14.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF da Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú, à Rua João Cordeiro, S/N – Centro Administrativo, Santana do Acaraú, Ceará, das 08h00min as 12h00min local.

14.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

14.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

14.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

14.10- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Acaraú, situada na Rua José Mariano, 000, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.416.444/0001-29, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

14.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

14.14- A fiscalização do contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de servidor previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.16- A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os itens entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

14.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

14.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1- O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1- Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2- A entrega dos produtos deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3- Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

16.4- Os produtos efetivamente fornecidos serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5- O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

16.6- Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

17. DAS PENALIDADES:

17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o



direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5(cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8- As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1- Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária



especificadas no preâmbulo deste edital.

Rub: *[Signature]*

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 19.2- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis à aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6- O Secretário Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anular-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8- Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ – CE.
- 19.9- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame.
- 19.11- Os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao(a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, caso este resolva manter o julgamento proferido na decisão que motivou o recurso, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, no endereço: Av. São João, nº 75- Centro, SANTANA DO ACARAÚ/Ce, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados.
- 19.13- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará – TCM, no endereço eletrônico www.tce.ce.gov.br.
- 19.14- Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.
- 19.15- Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

SANTANA DO ACARAÚ/CE, 06 de abril de 2018

ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú



ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Saúde

3.JUSTIFICATIVA: A Aquisição desses produtos se faz necessário para suprir as necessidades do Hospital Municipal e Postos de Saúde da sede e dos distritos, visando a melhoria da saúde e melhores condições de vida da população.

4.ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	TOTAL	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Abaixador de língua c/100	PCT	300	R\$ 5,54	R\$ 1.662,00
2	Absorvente noturno pós-parto com 20 unidades	PCT	300	R\$ 13,40	R\$ 4.020,00
3	Ácido acético 2%	LT	115	R\$ 9,14	R\$ 1.051,10
4	Ácido Peracético 0,2%	LT	150	R\$ 75,38	R\$ 11.307,00
5	Aguilha 13 x 4,5 cx com 100 unidades	CX	300	R\$ 10,41	R\$ 3.123,00
6	Aguilha 20 x 5,5 cx com 100 unidades	CX	150	R\$ 10,93	R\$ 1.639,50
7	Aguilha 25 x 07 cx com 100 unidades	CX	3500	R\$ 10,26	R\$ 35.910,00
8	Aguilha 25 x 08 cx com 100 unidades	CX	3500	R\$ 9,09	R\$ 31.815,00
9	Aguilha 40 x 12 cx com 100 unidades	CX	400	R\$ 13,62	R\$ 5.448,00
10	Aguilha para raquianestesia nº 25	UND	750	R\$ 5,11	R\$ 3.832,50
11	Aguilha para raquianestesia nº 26	UND	750	R\$ 10,92	R\$ 8.190,00
12	Aguilha para raquianestesia nº 27	UND	750	R\$ 11,71	R\$ 8.782,50
13	Álcool absoluto 99%	LT	500	R\$ 7,83	R\$ 3.915,00
14	Álcool comercial 70%	LT	1150	R\$ 6,27	R\$ 7.210,50
15	Algodão hidrófilo 500 g	RL	650	R\$ 11,35	R\$ 7.377,50
16	Algodão ortopédico 420 g	RL	100	R\$ 12,46	R\$ 1.246,00
17	Almotolias	UND	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
18	Atadura de crepom 15 x 4,5 pct com 12 und	PCT	2500	R\$ 10,77	R\$ 26.925,00
19	Atadura de crepom 20 x 4,5 pct com 12 und	PCT	1350	R\$ 15,09	R\$ 20.371,50
20	Atadura gessada 10 cm caixa com 20 unidades	CX	40	R\$ 37,58	R\$ 1.503,20
21	Atadura gessada 15 cm caixa com 20 unidades	CX	75	R\$ 56,83	R\$ 4.262,25
22	Atadura gessada 20 cm caixa com 20 unidades	CX	40	R\$ 98,65	R\$ 3.946,00
23	Bolsa de Colostomia tipo Karaya para 7 dias	UND	650	R\$ 17,69	R\$ 11.498,50
24	Cateter intravenoso n.º 16	UND	850	R\$ 0,91	R\$ 773,50
25	Cateter intravenoso n.º 18	UND	1650	R\$ 0,91	R\$ 1.501,50
26	Cateter intravenoso n.º 20	UND	3100	R\$ 0,95	R\$ 2.945,00
27	Cateter intravenoso n.º 22	UND	10000	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
28	Cateter intravenoso n.º 24	UND	12500	R\$ 1,57	R\$ 19.625,00
29	Cateter tipo óculos	UND	1750	R\$ 1,61	R\$ 2.817,50



30	Clamp umbilical	UND	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
31	Clorexidina 2% degermante	LT	60	R\$ 19,22	R\$ 1.153,20
32	Clorexidina alcoolica 0,5%	LT	60	R\$ 16,95	R\$ 1.017,00
33	Colar cervical adulto G	UND	30	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
34	Colar cervical adulto M	UND	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
35	Colar cervical adulto P	UND	30	R\$ 36,67	R\$ 1.100,10
36	Colar cervical infantil G	UND	15	R\$ 43,39	R\$ 650,85
37	Colar cervical infantil M	UND	15	R\$ 42,26	R\$ 633,90
38	Colar cervical infantil P	UND	15	R\$ 50,32	R\$ 754,80
39	Coletor de urina infantil descartável	UND	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
40	Coletor de urina sistema fechado	UND	650	R\$ 4,25	R\$ 2.762,50
41	Compressa Cirúrgica 45 x 50 c/5 und	PCT	1000	R\$ 65,07	R\$ 65.070,00
42	Conjunto para nebulização – uso individual adulto	KIT	225	R\$ 14,03	R\$ 3.156,75
43	Conjunto para nebulização – uso individual infantil	KIT	225	R\$ 16,50	R\$ 3.712,50
44	Copo para escarro	UND	7500	R\$ 0,50	R\$ 3.750,00
45	Descartex 13L caixa coletora	UND	1000	R\$ 5,68	R\$ 5.680,00
46	Detergente enzimático 5 lt	LT	60	R\$ 52,70	R\$ 3.162,00
47	Drenos penrose 1.0	UND	400	R\$ 2,49	R\$ 996,00
48	Drenos penrose 2.0	UND	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00
49	Drenos penrose 3.0	UND	400	R\$ 3,38	R\$ 1.352,00
50	Equipo Macrogota	UND	25000	R\$ 1,87	R\$ 46.750,00
51	Equipo Microgota	UND	550	R\$ 2,01	R\$ 1.105,50
52	Escova Endocervical	UND	4000	R\$ 0,56	R\$ 2.240,00
53	Espadrapo impermeável – 10 cm x 4,5 m com embalagem	RL	2250	R\$ 8,79	R\$ 19.777,50
54	Espadrapo microporoso – 5cm x 4,5m com embalagem	RL	700	R\$ 5,79	R\$ 4.053,00
55	Espátula de Aires pacote c/100	PCT	150	R\$ 9,50	R\$ 1.425,00
56	Espéculo descartável tamanho G	UND	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
57	Espéculo descartável tamanho M	UND	2500	R\$ 1,57	R\$ 3.925,00
58	Espéculo descartável tamanho P	UND	1000	R\$ 1,06	R\$ 1.060,00
59	Éter Etílico	LT	200	R\$ 39,39	R\$ 7.878,00
60	Filme para ultrassonografia UPP 110-HG	UND	50	R\$ 142,54	R\$ 7.127,00
61	Fio catgut cromado 0,0 cx com 24	CX	20	R\$ 107,17	R\$ 2.143,40
62	Fio catgut cromado 2,0 cx com 24	CX	85	R\$ 116,94	R\$ 9.939,90
63	Fio catgut cromado 3,0 cx com 24	CX	30	R\$ 117,27	R\$ 3.518,10
64	Fio catgut cromado 4,0 cx com 24	CX	20	R\$ 124,60	R\$ 2.492,00
65	Fio catgut simples 0 cx com 24	CX	20	R\$ 102,61	R\$ 2.052,20
66	Fio catgut simples 2,0 cx com 24	CX	30	R\$ 117,27	R\$ 3.518,10
67	Fio catgut simples 3,0 cx com 24	CX	30	R\$ 116,21	R\$ 3.486,30
68	Fio catgut simples 4,0 cx com 24	CX	20	R\$ 116,21	R\$ 2.324,20
69	Fio de algodão sem agulha 2,0 caixa com 24	CX	30	R\$ 46,89	R\$ 1.406,70
70	Fio de Nylon 0,0 caixa com 24	CX	20	R\$ 46,44	R\$ 928,80
71	Fio de Nylon 2,0 caixa com 24	CX	30	R\$ 46,11	R\$ 1.383,30



72	Fio de Nylon 3,0 caixa com 24	CX	90	R\$ 48,83	R\$ 4.394,70
73	Fio de Nylon 4,0 caixa com 24	CX	90	R\$ 45,70	R\$ 4.113,00
74	Fio de Nylon 5,0 caixa com 24	CX	30	R\$ 44,70	R\$ 1.341,00
75	Fio de Nylon 6,0 caixa com 24	CX	20	R\$ 49,95	R\$ 999,00
76	Fio Prolene 2,0 caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 83,67	R\$ 2.510,10
77	Fio Prolene 3,0 caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 60,55	R\$ 1.816,50
78	Fio Prolene 4,0 caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 78,50	R\$ 2.355,00
79	Fio Vicryl 0 caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 288,33	R\$ 8.649,90
80	Fio Vicryl 2,0 caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 264,40	R\$ 7.932,00
81	Fio Vicryl 3,0 caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 270,30	R\$ 8.109,00
82	Fita Hospitalar	UND	650	R\$ 6,42	R\$ 4.173,00
83	Fita para Autoclave	UND	650	R\$ 7,26	R\$ 4.719,00
84	Fita para glicemia tipo ACCU-CHECK ACTIVE caixa com 50 unidades	CX	300	R\$ 121,93	R\$ 36.579,00
85	Formol 2%	LT	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
86	Fralda geriátrica c/10	PCT	2500	R\$ 14,60	R\$ 36.500,00
87	Fralda pediátrica G, pct com 10 und	PCT	700	R\$ 7,39	R\$ 5.173,00
88	Fralda pediátrica M, pct com 10 und	PCT	700	R\$ 6,72	R\$ 4.704,00
89	Fralda pediátrica P, pct com 10 und	PCT	1000	R\$ 6,72	R\$ 6.720,00
90	Gaze 91 x 91 13 fios	RL	1600	R\$ 50,99	R\$ 81.584,00
91	Gaze cortada c/ 500 unidades 13 fios	PCT	700	R\$ 18,16	R\$ 12.712,00
92	Gel para Ultra-som 5lt	GL	40	R\$ 27,95	R\$ 1.118,00
93	Iodopovidona Degermante	LT	100	R\$ 28,02	R\$ 2.802,00
94	Iodopovidona Tópico	LT	200	R\$ 22,20	R\$ 4.440,00
95	Lamina de Bisturi Cx c/100 N.º 12	CX	60	R\$ 31,52	R\$ 1.891,20
96	Lamina de Bisturi Cx c/100 N.º 15	CX	60	R\$ 32,97	R\$ 1.978,20
97	Lamina de Bisturi Cx c/100 N.º 20	CX	60	R\$ 33,91	R\$ 2.034,60
98	Lamina de Bisturi Cx c/100 N.º 23	CX	60	R\$ 37,90	R\$ 2.274,00
99	Lamina de Bisturi Cx c/100 N.º 24	CX	60	R\$ 40,92	R\$ 2.455,20
100	Lamina lisa c/50	CX	50	R\$ 7,56	R\$ 378,00
101	Lamina ponta fosca c/50	CX	125	R\$ 8,68	R\$ 1.085,00
102	Latex tub descartável 15mt	UND	20	R\$ 19,62	R\$ 392,40
103	Lugol 5%	LT	110	R\$ 100,25	R\$ 11.027,50
104	Luva de Procedimento tamanho G Cx c/100	CX	250	R\$ 28,80	R\$ 7.200,00
105	Luva de Procedimento tamanho M Cx c/100	CX	850	R\$ 30,00	R\$ 25.500,00
106	Luva de Procedimento tamanho P Cx c/100	CX	650	R\$ 29,50	R\$ 19.175,00
107	Luva de Procedimento tamanho PP Cx c/100	CX	250	R\$ 30,83	R\$ 7.707,50
108	Luva estéril n.º 07	PAR	4000	R\$ 1,76	R\$ 7.040,00
109	Luva estéril n.º 08	PAR	2600	R\$ 1,43	R\$ 3.718,00
110	Luva estéril n.º 6,5	PAR	750	R\$ 1,69	R\$ 1.267,50
111	Luva estéril n.º 7,5	PAR	5000	R\$ 1,63	R\$ 8.150,00
112	Luva estéril n.º 8,5	PAR	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00
113	Mascara com elástico, cx com 50	CX	350	R\$ 10,00	R\$ 3.500,00
114	Mascara de venturi adulto 100%	UND	30	R\$ 18,20	R\$ 546,00



115	Mascara de venturi adulto 25%	UND	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
116	Mascara de venturi adulto 50%	UND	30	R\$ 18,91	R\$ 567,30
117	Mascara de venturi infantil 100%	UND	30	R\$ 17,19	R\$ 515,70
118	Mascara de venturi infantil 25%	UND	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40
119	Mascara de venturi infantil 50%	UND	30	R\$ 23,98	R\$ 719,40
120	Mascara Descartável c/ 4 tiras, pct com 100 und	PCT	170	R\$ 12,76	R\$ 2.169,20
121	Multivia 2 Vias	UND	5800	R\$ 1,43	R\$ 8.294,00
122	Papel Crepado 60 x 60 Cx c/500	CX	45	R\$ 375,43	R\$ 16.894,35
123	Peras aspiradoras para recém-nascido	UND	20	R\$ 24,79	R\$ 495,80
124	Pinça de cheron descartável	UND	5000	R\$ 1,61	R\$ 8.050,00
125	Preservativo sem lubrificante cx com 100	CX	20	R\$ 38,51	R\$ 770,20
126	Propés descartável	PAR	1000	R\$ 0,24	R\$ 240,00
127	Pulseira para identificação de recém-nascido	UND	300	R\$ 0,79	R\$ 237,00
128	Sabão liquido antisséptico	LT	850	R\$ 11,80	R\$ 10.030,00
129	Scalp n.º 19	UND	1550	R\$ 0,32	R\$ 496,00
130	Scalp n.º 21	UND	17500	R\$ 0,30	R\$ 5.250,00
131	Scalp n.º 23	UND	17500	R\$ 0,30	R\$ 5.250,00
132	Scalp n.º 25	UND	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
133	Scalp n.º 27	UND	2000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
134	Seringa 10ml com agulha	UND	17500	R\$ 0,47	R\$ 8.225,00
135	Seringa 10ml sem/agulha	UND	15500	R\$ 0,32	R\$ 4.960,00
136	Seringa 1ml com agulha 13 x 3,8	UND	11000	R\$ 0,30	R\$ 3.300,00
137	Seringa 20ml com agulha	UND	20000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
138	Seringa 20ml sem/agulha	UND	17500	R\$ 0,58	R\$ 10.150,00
139	Seringa 3ml com agulha	UND	20000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
140	Seringa 3ml sem agulha	UND	18000	R\$ 0,23	R\$ 4.140,00
141	Seringa 5ml com agulha	UND	20000	R\$ 0,32	R\$ 6.400,00
142	Seringa 5ml sem/agulha	UND	18000	R\$ 0,24	R\$ 4.320,00
143	Sonda de Folley n.º 12 cx com 10 unidades	CX	15	R\$ 55,37	R\$ 830,55
144	Sonda de Folley n.º 14 cx com 10 unidades	CX	25	R\$ 65,69	R\$ 1.642,25
145	Sonda de Folley n.º 16 cx com 10 unidades	CX	55	R\$ 55,37	R\$ 3.045,35
146	Sonda de Folley n.º 18 cx com 10 unidades	CX	35	R\$ 65,69	R\$ 2.299,15
147	Sonda de Folley n.º 20 cx com 10 unidades	CX	25	R\$ 62,98	R\$ 1.574,50
148	Sonda nasoenteral com guia n.º 12	UND	50	R\$ 29,52	R\$ 1.476,00
149	Sonda Nasogástrica Curta n.º 08	UND	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
150	Sonda Nasogástrica Curta n.º 10	UND	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
151	Sonda Nasogástrica Curta n.º 12	UND	150	R\$ 1,01	R\$ 151,50
152	Sonda Nasogástrica Curta n.º 14	UND	150	R\$ 1,12	R\$ 168,00
153	Sonda Nasogástrica Curta n.º 16	UND	150	R\$ 1,05	R\$ 157,50
154	Sonda Nasogástrica Curta n.º 18	UND	150	R\$ 1,20	R\$ 180,00
155	Sonda Nasogástrica Curta n.º 20	UND	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
156	Sonda Nasogástrica Longa n.º 08	UND	150	R\$ 1,13	R\$ 169,50
157	Sonda Nasogástrica Longa n.º 10	UND	150	R\$ 1,43	R\$ 214,50
158	Sonda Nasogástrica Longa n.º 12	UND	150	R\$ 1,45	R\$ 217,50

159	Sonda Nasogástrica Longa nº 14	UND	150	R\$ 1,40	R\$ 210,00
160	Sonda Nasogástrica Longa nº 16	UND	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
161	Sonda Nasogástrica Longa nº 18	UND	150	R\$ 1,48	R\$ 222,00
162	Sonda Nasogástrica Longa nº 20	UND	150	R\$ 1,51	R\$ 226,50
163	Sonda Uretral n.º 06	UND	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
164	Sonda Uretral n.º 08	UND	2000	R\$ 0,93	R\$ 1.860,00
165	Sonda Uretral n.º 10	UND	3500	R\$ 0,97	R\$ 3.395,00
166	Sonda Uretral n.º 12	UND	3500	R\$ 1,02	R\$ 3.570,00
167	Sonda Uretral n.º 14	UND	2500	R\$ 1,11	R\$ 2.775,00
168	Sonda Uretral n.º 16	UND	750	R\$ 1,06	R\$ 795,00
169	Tensiômetro adulto completo	UND	75	R\$ 118,48	R\$ 8.886,00
170	Tensiômetro pediátrico completo	UND	25	R\$ 117,11	R\$ 2.927,75
171	Termômetro	UND	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00
172	Teste integrador químico	UND	1250	R\$ 93,50	R\$ 116.875,00
173	Touca descartável pct com 100 und	PCT	175	R\$ 11,75	R\$ 2.056,25
174	Tubetes para prevenção	UND	5000	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
175	Tubo Endotraqueal nº 2,5	UND	10	R\$ 6,31	R\$ 63,10
176	Tubo Endotraqueal nº 3,0	UND	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
177	Tubo Endotraqueal nº 3,5	UND	10	R\$ 6,28	R\$ 62,80
178	Tubo Endotraqueal nº 4,0	UND	10	R\$ 6,91	R\$ 69,10
179	Tubo Endotraqueal nº 4,5	UND	10	R\$ 7,81	R\$ 78,10
180	Tubo Endotraqueal nº 5,0	UND	10	R\$ 6,88	R\$ 68,80
181	Tubo Endotraqueal nº 5,5	UND	10	R\$ 7,19	R\$ 71,90
182	Tubo Endotraqueal nº 6,0	UND	10	R\$ 6,83	R\$ 68,30
183	Tubo Endotraqueal nº 6,5	UND	10	R\$ 6,81	R\$ 68,10
184	Tubo Endotraqueal nº 7,0	UND	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
185	Tubo Endotraqueal nº 7,5	UND	10	R\$ 8,02	R\$ 80,20
186	Tubo Endotraqueal nº 8,0	UND	10	R\$ 7,49	R\$ 74,90
187	Tubo Endotraqueal nº 8,5	UND	10	R\$ 8,09	R\$ 80,90
188	Umidificador	UND	55	R\$ 25,33	R\$ 1.393,15
189	Virkon c/ 3 kg	UND	40	R\$ 25,38	R\$ 1.015,20

5. REFERENCIAL DE PREÇOS:

5.1. Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas coletas de preços feitas pelo setor de compras da prefeitura de SANTANA DO ACARAÚ tendo a referida contratação o valor global estimado em R\$ 1.113.568,95 (um milhão cento e treze mil quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Unidade Administrativa	Orgão/Projeto/Atividade
Secretaria de Saúde – Hospital	0601.10.302.0034.2.031
Secretaria de Saúde – UBS	0601.10.301.0033.2.026



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

7. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de SANTANA DO ACARAÚ/CE.
- 7.2. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das Notas Fiscais.
- Os objetos constantes desse termo serão entregues de forma Integral ou parcelada.

8. VALIDADE E DA VIGÊNCIA:

- 8.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da Assinatura do Contrato.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do resarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do Item 6.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo Item.



10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inserito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do Item 6.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – Demonstrarão não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo Item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades Cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8. As sanções previstas no Item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas no contrato:

a). Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b). Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c). Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e). Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

g). Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h). Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



12.1. A CONTRATANTE obriga-se:

- a). Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.
- b). Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança.
- c). Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.
- d). Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

Rub: 7

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria competente ou por servidor designado pela mesma.

13.2. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Santana do Acaraú/CE, 06 de abril de 2018.

ANTÔNIO EUDES DE LIMA FILHO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA

EQUIPE DE PREGÃO
E/Fis 253
Rub: /

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ- CEARÁ

Comissão de Pregão

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Objeto: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
TOTAL						

VALOR DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTERNO)

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias;

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias;

O Licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data, ____ de ____ de 2018.

Assinatura

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

EQUIPE DE PRÉCÉDÉS
Fls. 254

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Município de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos fornecimentos a serem ofertados no presente certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

(CE) de 2018.

DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

DECLARANTE



III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Equipe de Preço
Fls 735
SIN/CON
Rub: ✓

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.
.....

DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.
.....

DECLARANTE



III.V.) 5º Modelo de Declaração:

EQUIPE DE PREÇÕES
EFls 266
Rub: *[Signature]*

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de SANTANA DO ACARAÚ, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2018.

.....
DECLARANTE

IV - DA MINUTA DO CONTRATO

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº _____.

O Fls 237
S/EPRECO'S

Rub: /

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE SANTANA DO ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
_____ COM A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ – CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. São João, nº 75, Centro, SANTANA DO ACARAÚ/CE, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo respectivo(a) _____, Sr. (a) _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____ com endereço à rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, com vinculação ao Edital de Pregão nº _____/_____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo Exmo(a). Sr. _____ do Município de SANTANA DO ACARAÚ — CE.

1.2- Aos casos omissos serão resolvidos pelo Secretário ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE**, constantes no Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1- O objeto contratual tem o valor de R\$ (.....), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão.

3.2- O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2018, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1- O FORNECIMENTO do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração. O FORNECIMENTO dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

5.2- A ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do Pregão no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu Fis 258 endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão.

5.3- Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de fornecimento/autorização de FORNECIMENTO, o fornecedor deverá fazer a FORNECIMENTO do produto no local designado pela Contratante, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a FORNECIMENTO dos bens. RE DE PREÇOS /
Rub:

5.4- O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos ITENS entregues.

5.5- Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

5.6- DO PRAZO E LOCAL DE FORNECIMENTO: Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO pela administração, na Central de Abastecimento Farmacêutico-CAF da Secretaria de Saúde de Santana do Acaraú, à Rua João Cordeiro, S/N – Centro Administrativo, Santana do Acaraú, Ceará, das 08h00min as 12h00min local.

5.7- Os ITENS deverão obedecer a um cronograma de FORNECIMENTO, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos e itens discriminados na ORDEM DE FORNECIMENTO/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

5.8- Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

5.9- Por ocasião DO FORNECIMENTO dos ITENS, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

5.10- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Acaraú, situada na Rua José Mariano, 000, Centro, CEP 62.150-000, Santana do Acaraú – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.416.444/0001-29, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.

5.11- No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.12- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.13- Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do FORNECIMENTO que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do FORNECIMENTO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do FORNECIMENTO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do FORNECIMENTO. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do Pregão de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no FORNECIMENTO, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Pregão, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;



e) a FORNECIMENTO dos ITENS deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

5.14- A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidores previamente designado, conforme estabelecido no artigo 67 da Lei 8.666/1993 e alterações.

5.15- O exercício da fiscalização ou acompanhamento do FORNECIMENTO dos Itens licitados será exercido no interesse do Município e não inclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.16- A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues, se em desacordo com os termos do presente instrumento e do respectivo contrato.

5.17- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.18- A FORNECIMENTO do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, pelo perfeito desempenho em relação ao prazo de FORNECIMENTO e qualidade.

CLAUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2- O Objeto contratual será fornecido de forma integral ou parcelada.

CLAUSULA SETIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias xxxxxxxxxxxxxxxx e Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste contrato:

a) Executar o fornecimento dos produtos contratados dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

d) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Contratante; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

e) Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da CONTRATANTE.

f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



g) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato.

h) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

i) Possibilitar a CONTRATANTE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento ao objeto contratual.

LIGE DE PREÇOS
Fls 260
Rub: ✓

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A CONTRATANTE obriga-se:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados/contratados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.

CLAUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento do produto recebido será efetuado, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Assinatura do Contrato, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANCÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SANTANA DO ACARAÚ prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N° 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) Ordenador de Despesa.

13.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



licitação.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de SANTANA DO ACARAÚ, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E/S 262
Fls: _____
Rub: _____

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

SANTANA DO ACARAÚ - CE, ____ de _____ de _____

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____